



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura



Processo: N° 2238/2018  
Cód. Verificador: 9U45

Pag. 1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11620552 - FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME  
**CPF/CNPJ:** 20.985.955/0001-52  
**Endereço:** RUA NACAR, nº 153 **CEP:** 89.207-200  
**Cidade:** Joinville **Estado:** SC  
**Bairro:** GUANABARA  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Responsável:**  
**Assunto:** 2 - ALVARA ISS  
**Subassunto:** 915 - Resposta a notificação  
**Data/Hora Abertura:** 08/03/2018 16:37  
**Previsão:** 23/03/2018

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Resposta a Notificação ofício 21/2018, conforme documento em anexo.

FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME

Requerente



Recebido  
Órgão Trib. Inf.

IRENE FRANCO DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS

Funcionário(a)

Irene Franco S. B. dos Santos  
Agente Administrativo II

Recebido em: 08/03/18

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

À Secretaria de Obras e Serviços Públicos

A/C: Rodrigo Fernandes de Souza

Ref.: Resposta a notificação Ofício nº21/2018

A Forte Rocha construtora, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.985.955/0001-52 com sede na Rua Nacar, nº. 153, Guanabara, Joinville-SC, CEP 89.207-200, mediante o presente termo e na melhor forma de direito, apresentar resposta à notificação realizada pelo corpo técnico de fiscalização de obras, referente ao contrato nº 70-2017, e prorrogado pelo prazo de 40 dias, com objetivo de Concluir a reforma da Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, localizada na Rua Londrina, nº s/n, Princesa do Mar, no Município de Itapoá-SC.

#### 1. ATRASO DE CRONOGRAMA DA OBRA.

Em resposta ao item que se refere ao atraso no cronograma para execução do objeto licitado, a CONTRATADA afirma o total interesse em concluir as atividades, visto que o atraso e/ou demora, se deu pelo seguinte fato:

- A contratada passou por algumas dificuldades para executar alguns serviços previstos, em razão de períodos chuvosos, acúmulo de entulhos e de solo (terra) proveniente da escavação manual da vala para execução do Sumidouro, pois a retirada dos mesmos são de total responsabilidade da contratante, visto que os serviços não constam na planilha orçamentária.
- Quanto ao prazo final para entrega dos serviços, está previsto para o dia 30/03/2018, pois os dias de execução são contabilizados a partir da emissão da "Ordem de Serviço", no caso concedido no dia 20/11/2017, acrescidos 40 dias por meio de aditivo.

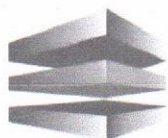
Segue abaixo cláusula do contrato referente a esse assunto:

Contrato Administrativo nº 70/2017:

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

"O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. **O início dos**





**FORTE ROCHA**  
CONSTRUTORA & INCORPORADORA



trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da “Ordem de serviço.”

- Assim levando em consideração que a Ordem de Serviço foi concedida a contratada 13 (treze) dias após a assinatura do contrato, no entanto a contratada não deve ser prejudicada, pois a mesma não tem responsabilidade ou culpa alguma quanto ao atraso do recebimento da Ordem de Serviço.

A Forte Rocha construtora visando à satisfação dos serviços se compromete a executar o cronograma mesmo considerando os imprevistos e entregar a obra em tempo.

Neste sentido, podemos aludir ao direito das obrigações e contratos, que trás a boa-fé objetiva como seu lastro maior, de onde se pode mencionar:

Boa-Fé Objetiva é um ‘standard’ um parâmetro genérico de conduta. **Boa fé objetiva significa, portanto, uma atuação ‘refletida’, pensando no outro, no parceiro atual, respeitando seus interesses legítimos, suas expectativas razoáveis, seus direitos, agindo com lealdade, sem abuso, sem obstrução, sem causar lesão ou desvantagem excessiva, gerando para atingir o bom fim das obrigações:** o cumprimento do objetivo contratual e a realização de interesses das partes. (SOARES, Paulo Brasil Dill, 2001, p. 219-220) **(grifo nosso).**

Sendo assim, protocolamos nossa resposta referente ao ofício/notificação.

Joinville, 08 de Março de 2018.

**20.985.955/0001-52**  
**Forte Rocha Construtora Ltda-ME**

---

Forte Rocha Construtora Ltda

  
Aline Rodrigues Diniz Oliveira  
Engenheira Civil  
CREA-SC 150422-0

① Despacho  
ENCAMINHO A SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PAM MANIFESTAÇÃO.



ITAPOÁ, 08/03/18

*Fernanda Rosa*  
Fernanda Cristina Rosa  
Licitações e Contratos

recebido em 08/03/18  
*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC

② Despacho  
ENCAMINHO AO FISCAL  
DO CONTRATO DA SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO  
PAM MANIFESTAÇÃO.  
ALC. RODRIGO F. SOUZA

ITAPOÁ, 08/03/18  
*Fernanda Rosa*  
Fernanda Cristina Rosa  
Licitações e Contratos

recebido em 08/03/18  
*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC